



CD/23542.94568-00
|||||
Barcode

MEDIDA PROVISÓRIA Nº _____, de 2023

EMENDA Nº _____

Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e a Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022.

O Congresso Nacional decreta:

Dê-se ao Art. 20 a seguinte redação:

Art. 20. A Lei nº 8.677, de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações: (Acrescentar):

Art. 5º É criado o Conselho Curador do FDS, composto por representação de trabalhadores, empregadores, movimentos populares e órgãos e entidades governamentais, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

JUSTIFICAÇÃO

É fundamental a participação dos movimentos populares, pois eles possibilitam a inserção dos menos favorecidos. Este conselho é responsável pela condução do fundo de desenvolvimento social e define as diretrizes a serem

LexEdit
Barcode





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal **BETO PRETO**

observadas na concessão de empréstimos, financiamentos e seus retornos, considerando prioridades como o beneficiamento de interesse social.

É evidente que um programa de alcance social tão significativo exige a participação de diversos seguimentos, cujo interesse maior é o equilíbrio social, o bem-estar da população e a redução das desigualdades.

Diante das razões apresentadas e em consideração ao auto significado do Conselho Curador do FDS, conclamo os nobres colegas parlamentares a aprovarem a presente emenda.

CD/23542.94568-00

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2023.

**Deputado Beto Preto
PSD/PR**

LexEdit



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Preto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235429456800>